



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - Pró-reitor(a)

## EDITAL Nº 11/PRAE - PRÓ-REITOR(A)/2025

Processo nº 23108.074947/2025-11

### **APOIO FINANCEIRO A PROJETOS ESTUDANTIS DE INCENTIVO ÀS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE PERMANÊNCIA – “FOMENTO AO MOVIMENTO ESTUDANTIL: COLETIVOS QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)”**

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE), no uso de suas atribuições legais e, considerando a lei nº 14.914, DE 3 DE JULHO DE 2024 que instituiu a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o presente Edital para seleção de projetos que objetivem fomentar a organização e o fortalecimento do Movimento Estudantil, com foco na criação e no fortalecimento de Coletivos de Estudantes Quilombolas, Indígenas e de Pessoas com Deficiência (PcD) em todos os campi da UFMT.

#### **A Importância do Movimento Estudantil e do Edital:**

O Movimento Estudantil é um ator fundamental na história da educação brasileira, historicamente responsável por lutar por uma universidade mais democrática, plural e socialmente referenciada. Nas Universidades Federais, ele é a voz ativa do corpo discente, essencial para a crítica construtiva, a inovação pedagógica, a defesa de direitos e a consolidação de políticas institucionais.

O maior impacto social de incentivar que Estudantes Indígenas, Quilombolas e PcD's se organizem em coletivos dentro da UFMT é multifacetado:

- a) **Amplificação da Voz e Representatividade:** Coletivos organizados contribuem para que garantem que as demandas específicas desses grupos sejam ouvidas e negociadas institucionalmente, com muito mais força e legitimidade.
- b) **Fortalecimento da Identidade e do Acolhimento:** Espaços de pertencimento, geridos pelos próprios pares, são fundamentais para a permanência e o bem-estar acadêmico, combatendo a solidão e o isolamento.
- c) **Contribuição Qualificada para Políticas Institucionais:** Coletivos fortalecidos contribuem com maior lastro e propriedade para a elaboração de políticas de ações afirmativas, acessibilidade e permanência.
- d) **Produção de Conhecimento Decolonial:** Ao se organizarem, esses coletivos promovem a circulação de saberes tradicionais e fortalecem as discussões sobre inclusão a partir da perspectiva da experiência.

Este edital é, portanto, um investimento estratégico na qualidade democrática e no compromisso social da UFMT.

#### **1. OBJETO**

- 1.1. O presente Edital tem como objeto o apoio a projetos estudantis, com estímulo ao protagonismo juvenil, visando a criação, estruturação e fortalecimento de Coletivos Estudantis de base identitária para estudantes da UFMT.
- 1.2. Os projetos estudantis selecionados por este edital deverão ter a realização iniciada no mês

de outubro de 2025 e finalizada em janeiro de 2026.

1.3. Os projetos devem estar voltados à política de ações afirmativas, entendida como o conjunto de medidas especiais voltadas a grupos discriminados e vitimados pela exclusão social ocorridos no passado ou no presente, com ênfase no fomento à organização estudantil.

1.4. As ações propostas devem visar especificamente a criação, estruturação ou fortalecimento de Coletivos Estudantis de base identitária (Quilombolas, Indígenas ou PcD). As atividades podem incluir:

- a) Organização de assembleias, reuniões de planejamento e grupos de trabalho;
- b) Produção de material de identidade visual e de comunicação do coletivo (banners, cartilhas, mídias sociais);
- c) Workshops e oficinas sobre organização política, “*advocacy*” e protagonismo estudantil;
- d) Eventos de acolhimento e integração para novos estudantes desses grupos;
- e) Produção de diagnósticos e levantamentos sobre as condições de permanência desses estudantes na UFMT.

1.5. O(A) propositor(a) do projeto deverá escolher uma das seguintes áreas temáticas:

- a) Movimento Estudantil Quilombola: organização, demandas e permanência.
- b) Movimento Estudantil Indígena: organização, demandas e permanência.
- c) Movimento Estudantil de Pessoas com Deficiência (PcD): organização, demandas e acessibilidade.
- d) Interseccionalidade nos Movimentos Estudantis.

1.6. Para esta edição, terão prioridade na seleção projetos propostos por e para estudantes autodeclarados como quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência (PcD).

## 2. OBJETIVOS

### 2.1. Geral

Apoiar, mediante auxílio financeiro, iniciativas propostas por estudantes de graduação presencial, regularmente matriculados, da UFMT, para a criação e fortalecimento de Coletivos Estudantis de Quilombolas, Indígenas e PcD, fomentando o movimento estudantil e sua capacidade de intervenção nas políticas institucionais.

### 2.2. Específicos

2.2.1. Fomentar discussões, vivências e dar apoio às ações que contribuam para a organização política dos estudantes dos grupos supracitados;

2.2.2. Fomentar a criação de espaços de representação e acolhimento para estudantes quilombolas, indígenas e PcD;

2.2.3. Capacitar estudantes para a atuação em instâncias de representação e deliberação da UFMT;

2.2.4. Promover e divulgar os saberes tradicionais, as formas de vida e os modos de saber de povos quilombolas e indígenas;

2.2.5. Apoiar ações destinadas a minimizar os impactos decorrentes das condições de desigualdade e inacessibilidade, construindo ambientes universitários mais colaborativos e saudáveis;

2.2.6. Gerar produtos (como diagnósticos, propostas de políticas, cartilhas) que subsidiem as ações da PRAE e da administração central da universidade.

## 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total deste Edital é de até R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), oriundo da

Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, a ser repassado diretamente para estudantes de graduação presencial, regularmente matriculados na UFMT,, vinculados aos projetos selecionados.

- 3.2. Serão selecionados até **07 (sete) projetos** nesta edição do edital.
- 3.3. Cada projeto selecionado receberá **01 (uma) bolsa** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por mês.
- 3.4. O período de vigência do pagamento da bolsa será de **04 (quatro) meses**, correspondentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, e janeiro de 2026.
- 3.5. A bolsa será concedida exclusivamente a **estudantes de graduação presencial regularmente matriculados nos cursos da UFMT**, que atuarão como coordenadores dos projetos.
- 3.6. Poderão concorrer projetos de estudantes de graduação presencial, regularmente matriculados, de todos os Campi da UFMT - Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande.
- 3.7. A ordem de pagamento das bolsas seguirá o seguinte calendário: 1ª Bolsa - outubro/2025; 2ª Bolsa - novembro/2025; 3ª Bolsa - dezembro/2025; 4ª Bolsa - dezembro/2025 (valor correspondente a janeiro/2026, a ser pago em dez/25 em função do encerramento do exercício financeiro de 2025).
- 3.8. Docentes e técnicos administrativos que poderão participar dos projetos propostos por estudantes apenas na condição de participantes voluntários convidados, com objetivo de orientação, não sendo permitido aos mesmos o recebimento de bolsas com recursos da PNAES.
- 3.9. É permitida e amplamente incentivada a participação de estudantes na condição de voluntários, além do bolsista remunerado do projeto.
- 3.10. O pagamento das bolsas deste edital está condicionado aos limites de empenho autorizados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) pela Secretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação (SPO/MEC).
- 3.11. As bolsas podem ser suspensas ou encerradas a qualquer tempo, em razão do descumprimento das obrigações pelos estudantes ou de possíveis restrições orçamentárias por parte do gestor federal.
- 3.12. Os recursos da Bolsa devem ser empregados para subsidiar os custos operacionais da execução do projeto, tais como produção de material de divulgação, organização de reuniões, material de apoio, etc.

<sup>1</sup> pode ser definido como o conjunto de ações dirigidas à defesa ou promoção de uma causa, que envolve a influência sobre processos de decisão política, a alocação de recursos e a construção de uma opinião pública favorável. É uma prática que visa a transformação de políticas e estruturas sociais, econômicas e culturais que produzem exclusão, desigualdade e injustiça.(ALMEIDA, Fernando José de; CARVALHO, Maria do Carmo Brant, 2002. "Advocacy: da reflexão à ação". In: Serviço Social e Sociedade, n. 70)

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão ser proponentes, com a função de coordenadores no respectivo projeto, estudantes de graduação presencial regularmente matriculados de todos os Campis da UFMT - Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande, desde que não possuam pendências de prestação de contas de outros auxílios, projetos, ações ou atividades desenvolvidas na PRAE ou no âmbito da UFMT
- 4.2. No âmbito deste Edital, serão aceitos projetos cujas atividades sejam desenvolvidas por estudantes e para estudantes, podendo o projeto contar com a colaboração e a participação de servidores do quadro permanente (docentes e técnicos administrativos) ou docentes temporários e substitutos, na condição de voluntários, dos campi da UFMT.
- 4.3. Os projetos poderão contar com o envolvimento ou apoio de membros da comunidade externa, na condição de voluntários, para compor a equipe de execução, mas sem previsão de qualquer tipo de bolsa ou auxílio por meio deste Edital.
- 4.4. Estudantes que compõem o quadro de bolsistas remunerados devem, prioritariamente, atender o critério de vulnerabilidade socioeconômica correspondente ao que estabelece a Lei nº 14.914, DE 3 DE JULHO DE 2024 -PNAES, podendo ser estudantes que tenham ingressado na UFMT por cota de escola pública e renda, e outras composições dentro desta modalidade de cota, como preto, pardo, indígena, quilombolas e PCD (L1, L2, L9, L10).

4.5. Prioritariamente, devem ser indicados como bolsistas remunerados estudantes que não possuam auxílios ou bolsas no âmbito da UFMT.

4.6. As propostas deverão atender as diretrizes e princípios da política de assistência estudantil da UFMT, no que tange ao compromisso com a permanência e formação qualificada.

## 5. SUBMISSÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A submissão dos projetos deverá ser feita pela/o proponente exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, diretamente à PRAE-APOIO FINANCEIRO A PROJETOS ESTUDANTIS, até a data limite de inscrição.

5.2. Os projetos submetidos deverão ser dimensionados em até 10 páginas no máximo (além de anexos), conforme Anexo I, e conter as seguintes informações:

a) **Dados do Projeto:** identificação; com nome; curso; RGA e CPF dos estudantes que participarão como executores do projeto; a discriminação do projeto, contendo: áreas temáticas (principal e secundária); justificativa; objetivos; metodologia; formas de acompanhamento e avaliação; resultados esperados e disseminação dos resultados; além de referências bibliográficas.

b) **Caracterização do público a ser atingido:** indicar o público que será beneficiado;

c) **Equipe Executora:** informar os discentes, servidores (técnicos administrativos e professores) e, se for o caso, pessoas da comunidade externa envolvidas;

d) **Atividades:** descrever as atividades a serem desenvolvidas, indicando o tipo, o quantitativo, o período e o impacto ou resultado que se espera alcançar;

e) **Plano de Trabalho** do bolsista, conforme modelo anexo ao Edital.

5.3. Para que o projeto submetido seja avaliado, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que ele foi devidamente encaminhado.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Os projetos serão selecionados por Comissão constituída no âmbito da PRAE/SAE. Serão avaliados com os seguintes critérios:

TÍTULO DO PROJETO:	
ÁREAS TEMÁTICAS	1ª 2ª
CRITÉRIOS	Pontuação de referência
<b>Adequação</b> - Adequação do Projeto aos Objetivos do Edital e Áreas temáticas propostas	Eliminatório
<b>Executores</b> - Definição de coordenador(a) e demais membros da equipe e Plano de trabalho do bolsista e dos voluntários	Eliminatório
<b>Público</b> - Indicação clara do público identitário que será mobilizado e atendido	15

<b>Justificativa</b> - Viabilidade, alcance e importância da proposta para a organização do movimento estudantil do grupo	10
<b>Objetivos</b> - Clareza, objetividade e relevância dos objetivos gerais e específicos	10
<b>Redação do Projeto</b> - Organização do texto (clareza, objetividade, estrutura formal)	05
<b>Metodologia</b> - Apresentação de métodos, técnicas e estratégias para a estruturação do coletivo	15
<b>Procedimentos de execução</b> - Detalhamento das atividades, cronograma realista e definição de recursos	20
<b>Potencial de Impacto</b> - Capacidade do projeto em ampliar a representatividade e influenciar políticas institucionais	15
<b>Resultados Esperados</b> - Definição clara dos resultados e do compromisso com a socialização (evento, banner, relatório)	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

## 7. RESULTADOS DA SELEÇÃO

7.1. Os resultados preliminares e finais dos projetos serão publicados, conforme o cronograma, no item 9 deste Edital.

7.2. Os propositores poderão entrar com recurso na fase de homologação dos resultados, por meio de processo no SEI, diretamente à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil (CPAE) da PRAE, de acordo com o cronograma.

7.3. O resultado dos recursos será divulgado na página da PRAE/SAE - UFMT com a publicação da homologação final.

7.4. Após resultado final, estudantes bolsistas e voluntários/as, se for o caso, serão chamados/as para assinatura de Termo de Responsabilidade e do Termo de Adesão, respectivamente.

## 8. CRONOGRAMA

8.1. As etapas de execução previstas neste Edital estão dispostas no quadro abaixo:

ORDEM	ETAPAS	PERÍODO
1	Publicação do Edital	17 de setembro de 2025
2	Submissão de Projetos no SEI	de 16 a 26 de setembro de 2025
3	Avaliação dos projetos	de 29 de setembro até 02 de outubro de 2025.
4	Divulgação dos resultados preliminares	03 de outubro de 2025
5	Interposição de recursos	06 e 07 de outubro de 2025
6	Análise de Recursos	08 de outubro de 2025

7	Homologação do Resultado Final	09 de outubro de 2025
8	Início da execução dos projetos (reunião de acolhimento com a Gerência de Ações Afirmativas e Apoio à Inclusão para orientações e assinatura dos termos)	13 de outubro de 2025 (período vespertino)
9	Período de Execução dos Projetos	outubro, novembro e dezembro de 2025 e janeiro de 2026.
10	Reuniões mensais de acompanhamento com a PRAE	novembro, dezembro de 2025 e janeiro de 2026.
11	Data limite para entrega do Relatório Final	13 de fevereiro de 2026
12	Evento de Socialização dos Resultados	06 de março de 2026
13	Mostra de Banners na Semana de Acolhimento dos estudantes ingressantes de 2026/1	entre 23 e 27 de março de 2026

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. O(A) estudante bolsista - coordenador(a), deverá fazer a ampla divulgação do projeto aprovado, das atividades desenvolvidas e apresentação de resultados (parciais ou finais), socializando a experiência e os conhecimentos;

9.2. Em todo o material de divulgação do projeto e das atividades deverá constar, obrigatoriamente, a menção ao apoio da PRAE/UFMT e a logomarca da pró-reitoria.

9.3. A logomarca a ser utilizada está disponível em <https://im.ge/i/download.hJSL71>

9.4. É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações no site da UFMT e da PRAE/SAE;

9.5. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

9.6. O(A) estudante bolsista - coordenador(a), é responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento das atividades previstas, apresentação dos resultados e Relatório Final, que deverá ser enviado à PRAE pelo SEI até o dia 13 de fevereiro de 2026.

9.7. O Relatório Final deverá ser encaminhado via SEI: *TIPO DE PROCESSO*: PRAE - RELATÓRIO DE ATIVIDADES, com o preenchimento do *DOCUMENTO PRINCIPAL*: PRAE - RELATÓRIO FINAL (PROJETOS ESTUDANTIS);

9.8. A não entrega do Relatório Final caracterizará situação de inadimplência do Coordenador do Projeto, que ficará com restrição para ter julgado novos projetos, sem prejuízo ao que está estabelecido na Resolução CONSUNI n.º 17, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Regimento de Disciplina do Corpo Discente da Universidade Federal de Mato Grosso;

9.9. O pagamento dos recursos concedidos por este Edital está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira da UFMT, por meio da fonte PNAES;

9.10. Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizados e os recursos solicitados em atendimento a este Edital, o valor não utilizado será aplicado no fomento de outras ações da PRAE.

9.11. Será obrigatória a apresentação dos resultados obtidos pelos projetos aprovados, na atividade de Socialização dos Resultados com a Comunidade Acadêmica, previsto para o dia 06 de março de 2026;

9.12. Os projetos selecionados terão o compromisso de expor ao menos um banner com os resultados das atividades durante a Semana de Acolhimento dos calouros de 2026/1, no período de 23 a 27 de março de 2026. A PRAE fornecerá orientações para a confecção do material;

9.13. Será garantida a emissão de certificados de até 60 (sessenta) horas para os estudantes bolsistas e voluntários envolvidos em cada projeto, mediante a comprovação da participação e da entrega do Relatório Final e da participação na atividade de socialização dos resultados e da exposição dos banners na Semana de Acolhimento de 2026/1;

9.14. O controle de frequência e das reuniões realizadas é de responsabilidade do coordenador do projeto, que deverá manter uma planilha de registros de frequência com assinaturas dos participantes, fotos e demais comprovantes que possam ser auditados pela PRAE, devendo esses documentos constar como anexo do Relatório Final, para fins de permitir a emissão dos certificados;

9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

**Profª Drª Liliane Capilé Charbel Novais**  
Pró-Reitora de Assistência Estudantil  
Portaria Reitoria-UFMT nº 634, DE 16 DE outubro DE 2024

## **ANEXO I**

### **ROTEIRO DE PROJETO**

#### **(ROTEIRO BÁSICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO)**

#### **1. Identificação**

1.1. Título:

1.2. Áreas Temáticas (Em acordo com o Edital)

1.3. Coordenação (Discente responsável pelo registro no SEI, orientação sobre o projeto e interlocução junto à PRAE/SAE).

Nome:

Curso

RGA

Telefone: ( ) E-Mail:

#### **2. Contextualização e Justificativa**

A justificativa deve mostrar a relevância do projeto e a argumentação que o justifique, buscando mostrar os elementos que definem porque se deve desenvolvê-lo. A partir da escolha dos temas, deve constar a concepção do grupo sobre o temário que foi escolhido, observando sua importância na realidade social do público que será atingido com as ações propostas. Deve-se buscar descrever a relação do projeto com a

assistência estudantil considerando seu compromisso com a permanência estudantil na Universidade.

### 3. **Objetivos**

A especificação do objetivo responder às questões para quê e para quem. E são divididos em:

- a) **Objetivo Geral:** apresenta a visão mais global do projeto que será desenvolvido, relacionando-se com o conteúdo e as ideias que permearão as atividades. São mais amplos e complexos.
- b) **Objetivos específicos:** devem descrever o trabalho de modo a permitir que seja atingido o objetivo geral, mas referindo-se a aspectos um pouco mais simples e concretos, ao mesmo tempo que alcançáveis no tempo de execução proposto.

### 4. **Equipe Executora**

Discriminar estudantes participantes na execução do Projeto, identificando, além da Coordenação, os bolsistas, remunerados e voluntários, se for o caso, com nome, número de matrícula, Curso a que pertencem; assim como servidores/as e pessoas da comunidade externa envolvidas, com as devidas identificações contendo nome, RG, SIAPE (em caso de docente e/ou técnico), CPF e, no caso de pessoas externas, também as instituições de origem. Devem estar indicadas as instituições que irão apoiar o projeto ou auxiliar na execução das atividades, assim como deve ser registrada a ciência ou o apoio da(s) unidades(s) acadêmicas de vinculação dos executores.

### 5. **Planejamento e Execução**

Nesta parte deve constar a descrição do planejamento e execução envolvendo métodos e técnicas, a definição das atividades e instrumentos ou procedimentos para seu desenvolvimento, assim como os resultados que serão obtidos, ou esperados. Sintetizando, deve constar os aspectos práticos relacionados com a execução do projeto, isto é: onde ? quando ? como ? para quem ?

5.1. Métodos e técnicas: É o passo a passo de como serão realizadas as ações do projeto, abrangendo os itens que responderão às questões: Como será executado, Por quem, Com quê? Refere-se aos recursos tecnológicos e outros que serão utilizados para as ações propostas, definindo ainda Quando e Quanto.

5.2. Caracterização do público a ser atingido: indicar o público que será beneficiado; indicar o número estimado de participantes, a quantidade estipulada de pessoas que serão diretamente beneficiadas pelas ações.

5.3. Atividades: descrever as atividades a serem desenvolvidas, indicando o tipo, o quantitativo, o período, a carga horária e outras informações que julgar necessárias neste momento de proposição.

5.4. Resultados esperados: descrever os resultados que espera alcançar com o Projeto como um todo.

### 6. **Cronograma**

No Cronograma é indicado para melhor visualização alguma disposição gráfica das atividades em relação ao tempo que serão desenvolvidas, ou seja, o tempo previsto para cada atividade definida. O cronograma é um item importante pois auxilia no gerenciamento e controle do trabalho, permitindo de forma rápida a visualização de seu andamento. É um instrumento que deve detalhar as atividades a serem executadas durante o período estimado de tempo para o projeto, quatro meses em acordo com o Edital a que está sendo submetido.

## **7. Avaliação e disseminação dos Resultados**

Deve prever as estratégias de avaliação do projeto, assim como de disseminação de seus resultados. Deve-se identificar a forma como ocorrerá a avaliação, podendo discriminar o uso das estratégias ou de ferramentas de coleta de opinião dos que foram atingidos pelas ações desenvolvidas, dos próprios executores, assim como de outros indiretamente envolvidos. De tal maneira, a avaliação poderá também indicar novas e futuras ações e ou linhas de investimento no âmbito da UFMT. Do mesmo modo o Projeto deve indicar a forma como fará a socialização e disseminação do Projeto desenvolvido, dos resultados e efeitos em relação aos objetivos propostos.

## **8. Referências**

Indicar as referências que orientaram a formulação do Projeto.

## **9. Anexos**

Neste item deve conter os elementos que tenham sido definidos para realizar processos que envolvam: inscrição de estudantes; verificação de participação e ou frequência de participantes; fichas; cadastros, formulários, entre outros instrumentos que serão utilizados para a implementação e avaliação do Projeto.

# **ANEXO II**

## **PLANO DE TRABALHO DE BOLSISTA**

### **APOIO FINANCEIRO A PROJETOS ESTUDANTIS**

## **IDENTIFICAÇÃO**

## Bolsista

Nome:

Curso:

RGA:  
nascimento:

CPF:

Data de

Campus: V  Araguaia  
Várzea Grande

Cuiabá

Sinop

E-mail:  
)

Telefone: (

Tipo de Vínculo:  Remunerado  Voluntário

Banco:

Agência:

Conta:  Corrente  Poupança Número da conta:

[1] Somente são aceitas contas poupança se forem vinculadas à Caixa Econômica Federal.

## Título e Coordenador do Projeto

Identifique o Título do Projeto e o Coordenador

## OBJETIVOS

Explique os objetivos do Plano de Trabalho em relação à finalidade do Projeto proposto.

## Atividades e Período de realização

Descreva as atividades do Plano de Trabalho com a identificação do período de realização (cronograma).

### Outras informações

Registre outras informações relativas ao Plano de Trabalho do/a Bolsista, caso julgue pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Bolsista



Documento assinado eletronicamente por **LILIANE CAPILE CHARBEL NOVAIS, Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Assistência Estudantil - PRAE / UFMT**, em 17/09/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufmt.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8403679** e o código CRC **1D413518**.